PROJETO DE LEI Nº 017-2014
Data: 27 de outubro de 2014
Protocolo: 1809-2014

Ementa: altera a Lei nº 4.467, de 21 de junho de 2012, e dá outras providências.

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o seguinte Projeto de Lei, que renomeia o parágrafo único e cria o parágrafo segundo no artigo 18 da Lei Municipal nº 4.467, de 21 de junho de 2012:

"A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica renomeado o parágrafo único e criado o parágrafo segundo no artigo 18 da Lei Municipal nº 4.467, de 21 de junho de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> *"Art. 18 - ...*
> *§ 1º – Os valores das diárias atribuídas aos Vereadores e Servidores serão acrescidos de 40% quando o deslocamento ocorrer para as Capitais, Distrito Federal e viagens internacionais.*
> *§ 2º - No caso de viagem para Londrina, Maringá e Foz do Iguaçu/PR, o valor da diária atribuída aos Vereadores e Servidores será acrescido de 20%. "*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 27 de outubro de 2014.

ILARIO HOFSTAETTER – ILA
Vereador

JOSOÉ REINALDO PEDRALLI
Vereador

JOÃO MARCOS GOMES
Vereador

MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 017-2014
Data: 27 de outubro de 2014
Protocolo: 1809-2014

Senhores Vereadores

Viemos através do presente Projeto de Lei propor a alteração no artigo 18 da Lei Municipal nº 4.467, de 21 de junho de 2012, que dispõe sobre a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, e dá outras providências.

O objetivo é incluir as cidades de Londrina, Maringá e Foz do Iguaçu/PR no rol de locais que permitem o acréscimo de valor, tendo em vista o alto custo de hospedagem e alimentação registrado nestes locais.

Porém, o valor de acréscimo a ser concedido é menor, ficando definido em 20% (vinte por cento).

Diante da importância da matéria, espera-se o apoio e a aprovação deste Projeto com a maior brevidade possível.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.
Sala das Sessões, em 03 de novembro de 2014.

ILARIO HOFSTAETTER – ILA
Vereador

JOSOÉ REINALDO PEDRALLI
Vereador

JOÃO MARCOS GOMES
Vereador